



1 Às nove horas do dia dezenove de abril de dois mil e dezesseis, na sede do Tribunal de Contas dos
2 Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva Nunes",
3 sob a Presidência do Conselheiro **DANIEL LAVAREDA**; presentes os Conselheiros, **ALOÍSIO**
4 **CHAVES e MARA LÚCIA**; e o Conselheiro Substituto **ALEXANDRE CUNHA**, nos termos da
5 Portaria nº 1587/2013; ausências justificadas dos Conselheiros, **JOSÉ CARLOS ARAÚJO, CEZAR**
6 **COLARES, ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES e SÉRGIO LEÃO**; presença da Procuradora do
7 Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, **MARIA INEZ GUEIROS**; reuniu-se
8 o Egrégio Colegiado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Ordinária
9 realizada nos termos do Artigo 24 do Regimento Interno desta Corte. Convocados os Conselheiros
10 Substitutos, **SÉRGIO DANTAS e MÁRCIA COSTA**, para composição de quorum, nos termos da
11 alínea "c", do inciso III, do Artigo 72 do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, a Presidência
12 deu início a Sessão, momento em que assim se manifestou: "*havendo quorum, declaro aberta a*
13 *presente Sessão. Inspirai, Senhor, nossos atos neste Plenário, para que possamos decidir sempre com justiça,*
14 *equilíbrio e sabedoria*". Convocados os Conselheiros Substitutos, **ALEXANDRE CUNHA, SÉRGIO**
15 **DANTAS e MÁRCIA COSTA**, para apresentarem proposta de Decisão, nos termos do inciso II do
16 Artigo 72 do Regimento Interno desta Corte. Houve votação e aprovação das Atas das Sessões de
17 nºs 014/2016 e 015/2016. Em sequência, apresentada a **PAUTA DE JULGAMENTOS**, momento
18 em que foram anunciados os processos: **Processo nº 1440012006-00; Prefeitura Municipal**
19 **de Tracuateua; Prestação de Contas – 2006**; Responsável: Waldeth Gomes da Costa;
20 Instrução: Auditor Alcimar Lobato e 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina
21 Cunha; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº 33.109, de 15.04.2016.**
22 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
23 manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas, com ressalva. A matéria
24 foi colocada **em discussão**. A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
25 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela regularidade
26 das contas, com ressalva (Resolução nº 12.361). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda.
27 **Processo nº 200105049-00; Prefeitura Municipal de Brasil Novo; Prestação de Contas –**
28 **2000**; Responsável: José Carlos Caetano; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público:
29 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; **Publicado no**
30 **DOE nº 33.109, de 15.04.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou
31 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela irregularidade
32 das contas, com recolhimento, aplicação de multa, e encaminhamento de cópia dos autos ao
33 Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu
34 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão
35 de parecer prévio pela irregularidade das contas, com recolhimento, e encaminhamento de cópia
36 dos autos ao Ministério Público Estadual. **Por maioria**: aplicação de multa (Resolução nº 12.362).
37 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão da
38 aplicação da multa. **Processo nº 200012009-00; Prefeitura Municipal de Cachoeira do**
39 **Arari; Prestação de Contas – 2009 - Contas de Governo**; Responsável: Jaime da Silva
40 **Barbosa**; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:



41 Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; Publicado no DOE nº 33.109, de 15.04.2016.
42 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
43 manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada
44 **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
45 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas
46 (Resolução nº 12.363) Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 200012009-00;**
47 **Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari; Prestação de Contas – 2009 - Contas de**
48 **Gestão**; Responsável: Jaime da Silva Barbosa; Instrução; 7ª Controladoria; Ministério Público:
49 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; **Publicado no**
50 **DOE nº 33.109, de 15.04.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou
51 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com aplicação de
52 multa, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada
53 **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
54 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, e
55 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. **Por maioria**: aplicação de
56 multa (Acórdão nº 28.932). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Vencida a Conselheira Mara
57 Lúcia quanto a exclusão da aplicação da multa. **Processo nº 200022009-00; Câmara Municipal**
58 **de Cachoeira do Arari; Prestação de Contas – 2009**; Responsável: José Ronaldo Cardoso Brito;
59 Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva;
60 Relator: Conselheiro Substituto Alexandre Cunha; **Publicado no DOE nº 33.109, de 15.04.2016.**
61 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
62 manifestou-se pela irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de multa, e
63 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**
64 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O
65 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, e
66 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. **Por maioria**: com aplicação de
67 multa (Acórdão nº 28.933). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Vencida a Conselheira Mara
68 Lúcia quanto a exclusão da aplicação da multa. **Processo nº 1420022007-00; Câmara**
69 **Municipal de São João da Ponta; Prestação de Contas – 2007**; Responsável: Jonas Vale da
70 Silva; Instrução: 6ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relatora
71 convocada para apresentar proposta de decisão: Conselheira Substituta Márcia Costa (Redistribuído
72 do Conselheiro Aloísio Chaves); **Publicado no DOE nº 33.109, de 15.04.2016.** Cumprindo
73 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
74 pela regularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Substituto
75 apresentou sua proposta de **Decisão**, ratificada pelo Conselheiro Relator. A Presidência proclamou a
76 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas (Acórdão nº 28.934).
77 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 1154062010-00; Fundo Municipal de**
78 **Saúde de Ipixuna do Pará; Prestação de Contas – 2010**; Responsável: Stélio Carvalho Castelo
79 Branco Júnior; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;
80 Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha; **Publicado no DOE nº 33.109, de**



81 **15.04.2016.** Retirado de pauta. **Processo nº 1154222011-00; Fundo Municipal de**
82 **Assistência Social de Ipixuna do Pará; Prestação de Contas - 2011;** Responsável: Sonia
83 Maria Sampaio Feitosa; Instrução: 7ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez
84 Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha; **Publicado no DOE nº 33.109, de**
85 **15.04.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
86 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com aplicação de multa, e
87 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**
88 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O
89 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de
90 multa, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 28.935).
91 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201505200-00; Fundo Municipal de**
92 **Assistência Social de Bragança; Recurso Ordinário** contra a decisão do Acórdão nº
93 25.998/2013, de 11.12.14; Responsável: Rosa Helena Antunes de Oliveira; Instrução: 5ª
94 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Daniel
95 Lavareda; **Publicado no DOE nº 33.109, de 15.04.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o
96 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo conhecimento e
97 negativa de provimento do Recurso. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator
98 proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo
99 conhecimento e provimento parcial do Recurso, com a modificação da decisão pela regularidade,
100 com ressalvas, das contas (Acórdão nº 28.936). Presidência do Conselheiro Aloísio Chaves.
101 **Processo nº 201603017-00; Prefeitura e Fundo Municipal de Assistência Social de Santo**
102 **Antônio do Tauá; Denúncia - 2014 - Juízo de Admissibilidade;** Denunciante: Suely do
103 Socorro da Silva; Denunciado: Prefeito Municipal Evandro Correa da Silva, Secretária Municipal Maria
104 do Socorro Nunes da Silva; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral -
105 Elisabeth Salame da Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº 33.109, de**
106 **15.04.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, a Conselheira Relatora apresentou ao Plenário sua
107 decisão, para conhecimento, nos termos do § 2º do Art. 292 do RI/TCM. A matéria foi colocada **em**
108 **discussão.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** conheceu da Decisão
109 da Relatora pela admissibilidade da Denúncia, com as recomendações constantes no voto (Acórdão
110 nº 28.937). Presidência do Conselheiro Aloísio Chaves. Ausência, por ocasião da votação, do
111 Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201506543-00; Fundo Municipal de Saúde de**
112 **Alenquer; Contratos Temporários** nº's 037, 016, 040, 008, 007, 004, 030, 032, 003 e 042/2015,
113 firmados com Jozinei Ferreira Freire e outros; Interessado: Markell Anderson Monte de Melo e Luís
114 Flávio Barbosa Marreiro; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro
115 Aloísio Chaves; **Publicado no DOE nº 33.109, de 15.04.2016.** Cumprindo dispositivo regimental,
116 o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela negativa de registro
117 do Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO:** "pela
118 negativa de registro dos Atos". **Em votação:** o Conselheiro Daniel Lavareda, e os Conselheiros
119 Substitutos, Alexandre Cunha, Sérgio Dantas e Márcia Costa, acompanharam o Relator, na íntegra. A
120 Conselheira Mara Lúcia divergiu do Relator e votou pelo registro dos Atos. A Presidência proclamou a



121 **Decisão:** O Plenário, **por maioria**, decidiu pela negativa de registro do Ato (Acórdão nº 28.938).
122 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Vencida a Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº**
123 **201506558-00; Fundo Municipal de Alenquer; Contratos Temporários** nº's 011, 009, 023,
124 034, 026, 014 e 013/2015, firmados com Janaina Hilary de Sousa Assis e outros; Interessado:
125 Markell Anderson de Melo e Luís Flávio Barbosa Marreiro; Ministério Público: Procuradora Maria Inez
126 Gueiros; Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; Publicado no DOE nº 33.109, de 15.04.2016.
127 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
128 manifestou-se pela negativa de registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O
129 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO:** "*pela negativa de registro dos Contratos Temporários nº's 011,*
130 *009, 023, 026, 014 e 013/2015; e pelo registro do Contrato Temporário nº 034/2015". Em votação:* o
131 Conselheiro Daniel Lavareda, e os Conselheiros Substitutos, Alexandre Cunha, Sérgio Dantas e
132 Márcia Costa, acompanharam o Relator, na íntegra. A Conselheira Mara Lúcia divergiu do Relator e
133 votou pelo registro de todos os Atos. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **por maioria**,
134 decidiu pela negativa de registro dos Contratos Temporários nº's 011, 009, 023, 026, 014 e
135 013/2015; e, **à unanimidade**, pelo registro do Contrato nº 034/2015 (Acórdão nº 28.939).
136 Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Vencida a Conselheira Mara Lúcia. **Processo nº**
137 **201515196-00; Fundo Municipal de Saúde de Alenquer; Contratos Temporários** nº's 081,
138 082, 083 e 084/2015, firmados com Lucelina Carvalho da Silva e outros; Interessado: Jailson dos
139 Santos Miranda, e Luís Flávio Barbosa Marreiro; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;
140 Relator: Conselheiro Aloísio Chaves; Publicado no DOE nº 33.109, de 15.04.2016. Cumprindo
141 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
142 pela negativa de registro dos Atos. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator
143 proferiu seu **VOTO:** "*pela negativa de registro dos Atos". Em votação:* o Conselheiro Daniel Lavareda,
144 e os Conselheiros Substitutos, Alexandre Cunha, Sérgio Dantas e Márcia Costa, acompanharam o
145 Relator, na íntegra. A Conselheira Mara Lúcia divergiu do Relator e votou pelo registro dos Atos. A
146 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **por maioria**, decidiu pela negativa de registro do
147 Ato (Acórdão nº 28.940). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. Vencida a Conselheira Mara
148 Lúcia. **Processo nº 201603312-00; Prefeitura Municipal de Monte Alegre; Subsídio Lei**
149 **Municipal** nº 4.817/2012, de 13.08.12, que fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários
150 Municipais; Interessado: Arinos de Crito Chaves; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;
151 Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº 33.109, de 15.04.2016. Cumprindo
152 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
153 pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira Relatora proferiu
154 seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo
155 cadastramento do Ato, com ressalva, e aplicação de multa a ser imputada na competente prestação
156 de contas do exercício de 2012, oportunizando-se, desta forma, o contraditório e a ampla defesa, a
157 quando da citação do mesmo (Resolução nº 12.364). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda.
158 **Processo nº 201603319-00; Câmara Municipal de São Félix do Xingu; Diária - Resolução**
159 **001/2016, de 24.02.2016, Diárias de Servidores;** Interessado: Moisés Conceição Milhomem;
160 Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Publicado no



161 **DOE nº 33.109, de 15.04.2016.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou
162 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada
163 **em discussão.** A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão: O**
164 **Plenário, à unanimidade,** decidiu pelo cadastramento do Ato (Resolução nº 12.365). Presidência
165 do Conselheiro Daniel Lavareda. **Processo nº 201603737-00; Câmara Municipal de Tucuruí;**
166 **Diária** - Resolução 001/2016, de 17.03.2016, Diárias de Vereadores e Servidores; Interessado:
167 Daivyson Furtado da Silva; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relatora: Conselheira
168 Mara Lúcia; Publicado no DOE nº 33.109, de 15.04.2016. Cumprindo dispositivo regimental, o
169 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do
170 Ato. A matéria foi colocada **em discussão.** A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO.** A
171 Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade,** decidiu pelo cadastramento do Ato
172 (Resolução nº 12.366). Presidência do Conselheiro Daniel Lavareda. **MATÉRIA**
173 **ADMINISTRATIVA:** Presidência do Conselheiro Cezar Colares. O Conselheiro Aloísio Chaves pediu
174 a palavra e submeteu ao Plenário a solicitação de cessão do servidor Natanael Gomes de Souza,
175 efetuada pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Deputado Márcio Miranda. A
176 matéria foi colocada **em discussão.** A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à**
177 **unanimidade,** decidiu autorizar a cessão pretendida. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.**
178 **PALAVRA DOS CONSELHEIROS e MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ENCERRADA** a
179 presente Sessão, às dez horas e trinta minutos da qual foi lavrada a presente Ata.
180 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em dezenove de abril de dois
181 mil e dezesseis.

Visto:

Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

Conselheiro Corregedor **Daniel Lavareda**
Presidente da Sessão

Conselheiro **Aloísio Chaves**
Presidente da Sessão